



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 81, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera, nas disposições que menciona,
o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde decreta:

Art. 1º - A Taxa referida nos artigos 4º, inciso III, letras 238, 239 e seguintes, da Lei Municipal nº 47 de 27 de outubro de 1967, que contém o Código Tributário Municipal, passa a denominar-se de "Taxa de Conservação de Estradas".

Art. 2º - Ficam revogados, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 201 de 29 de outubro de 1969, inciso II do artigo 239 e os artigos 250, bem como a tabela "A", deste constante.

Art. 3º - As importâncias e valores constantes da Lei Municipal nº 47 de 27 de outubro de 1967, mencionados em cruzeiros velhos, a ser considerados como cruzeiros atuais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos
04 de dezembro de 1970.

Sílvio Mancilha Fonseca
Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa